

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2003 – Ano

Quarta - Feira, 13 de junho de 2018

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	9
Edital de Convocação.....	14
Edital de Processo Seletivo.....	15
Aviso de Licitação.....	22
Resolução.....	22
Intimação Por Edital Processos Procon.....	25

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, de 8 de junho de 2018.*Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 166/2017, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1737, Ano 08, do dia 09 de maio de 2017, páginas 26 e 27, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – autorizar a correção do zoneamento do solo em parte de gleba de sua propriedade de ZI-2 (zona industrial-2) para ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos), e consequente inclusão no perímetro urbano, com área total de 140.000.00m2. Conforme matrículas nºs 35.326 (45.000m2) nº 35.327 (60.000,00m2) e 48.346 (35.000,00m2), localizados na Rodovia Narciso Domingui, Vila São Domingos, conforme solicitação no processo administrativo nº 491615.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 269, de 8 de junho de 2018.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 225/2018, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1941, ano 09 do dia 14 de março de 2018, páginas 6 e 7, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I - autorizar a correção do zoneamento do solo da gleba do cadastro 985936, seja corrigido de ZEURAU /ZEIEP para ZM2-4 (zona mista 2-4 pavimentos).

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, de 8 de junho de 2018.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 226/2018, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1941, Ano 09, do dia 14 de março de 2018, página 7, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – autorizar que a largura da Rua Gelásio Florência, localizada no Bairro Wosocris, passe de 15,00 (quinze metros) para 12,00 (doze metros).

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, de 8 de junho de 2018.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 232/2018, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1960, Ano 09, do dia 11 de abril de 2018, páginas 41 e 42, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I - autorizar a correção do zoneamento do solo em lotes localizados no Bairro Nossa Senhora da Salete, cadastros nº 34816, nº 8029, nº 8028, nº 8027, nº 8025, nº 8023, nº 8022, e nº 8021, seja corrigido de ZI-2 (zona industrial -2) para ZC3-8 (zona central 3-8 pavimentos) e o zoneamento ao longo dos lotes da Rua Santa Helena corrigidos para o zoneamento ZR2-4 (zona residencial 2-4 pavimentos);

II – os lotes cadastrados nº 7944, nº 7943, nº 7942, nº 7941 e nº 7940, da Rua Carlos Otaviano Seara de ZI-2 (zona industrial -2) para ZR2-4 (zona residencial 2-3 pavimentos);

III - os lotes cadastrados sob nº 8030, nº 7965, nº 7973, nº 21910, nº 21909, nº 21908, nº 21906, nº 7998, nº 7997, nº 7996, nº 7995, nº 7994, nº 7993, nº 7978, nº 7977, nº 7976, nº 7975, nº 7974, nº 7992, nº 7945, serão mantidos como ZI-2 (zona industrial -2).

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, de 8 de junho de 2018.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 235/2018, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1960, Ano 09, do dia 11 de abril de 2018, página 44, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – autorizar a correção do zoneamento do solo de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos) em glebas localizadas entre a Rodovia José Ghedin Neto e a gleba do cadastro nº 962799, mantendo-se o zoneamento de ZM2-4 (zona mista 2-4) para a frente da Rodovia SC 443.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI COMPLEMENTAR Nº 273, de 8 de junho de 2018.

Altera o zoneamento das áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a Resolução nº 236/2018, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, publicada no Diário Oficial do Município nº 1960, Ano 09, do dia 11 de abril de 2018, página 45, relativa à correção de zoneamento, que passa a ser disciplinada da forma a seguir descrita:

I – autorizar a correção do zoneamento do solo das glebas dos cadastros nº 976450, nº 976929 e nº 976457, localizados na Rodovia José Ghedin Neto, na localidade de Linha Anta passe a ser zoneada como ZR1-2 (zona residencial 1-2 pavimentos), conforme os parâmetros urbanísticos presentes na Lei Complementar 095/2012.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

AM/erm.

LEI Nº 7.214, de 6 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, Bairro Catarinense, na Rua Jorge João Gonzaga, loteamento Jardim das Acácias, com área de 2.842,20m², matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 129.082, com as seguintes confrontações:

NORTE: 49,21 metros com a área de preservação permanente;

SUL: 13,50 metros com terras de Gregório Bonfante e 83,40 metros com terras de Alexandre Bonfante;

LESTE: 78,94 metros com a rua existente;

OESTE: 34,01 metros com terras da Carbonífera Criciúma.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm

LEI Nº 7.215, de 6 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, Bairro Progresso, Loteamento Jardim das Orquídeas, Rua Líbano José Gomes, com área de 4.075,00m², matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 127.384, com as seguintes confrontações:

NORTE: 84,50 metros com a rua projetada 04;
SUL: 82,34 metros com a Rua projetada 05;
LESTE: 47,87 metros com a Área Verde;
OESTE: 50,43 metros com a Rua Líbano José Gomes.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm

LEI Nº 7.216, de 6 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, Bairro Santo Antônio, na quadra 01 do loteamento Maria Laura, Rua Pedro João Delfino, com área de 2.552,57m², matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 98.445, com as seguintes confrontações:

NORTE: 60,50 metros com a rua projetada 01;
SUL: 60,54 metros com a Rua Projetada 02;
LESTE: 42,16 metros com a Rua José Duarte;
OESTE: 42,19 metros com a Rua Efigênio Gomes Albino.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm

LEI Nº 7.218, de 6 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, Bairro laranjinha, na quadra 05 do loteamento Jardim Ipê, com área de 4.080.61m², cadastrado no Município sob o nº 952302, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 127.877, com as seguintes confrontações:

NORTE: 75,00 metros, sendo 12,00 metros com o lote 9 da quadra 05 e 63,00 metros com a Rua projetada A;
SUL: 75,00 metros com a Rua Projetada B;
LESTE: 58,59 metros com a Rua Projetada C;
OESTE: 59,19 metros, sendo 31,19 metros com o lote 17 da quadra 05 e 28,00 metros com o lote 09 da quadra 05.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm

LEI Nº 7.219, de 8 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, Bairro Catarinense, na Rua Jorge João Gonzaga, loteamento Jardim das Acácias, com área de 3.539.82m², matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 129.081, com as seguintes confrontações:

NORTE: 50,00 metros com a rua projetada 01;
SUL: 52,96 metros com a rua existente;
LESTE: 83,14 metros com a rua projetada 05;
OESTE: 60,01 metros com a rua projetada 06.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm

LEI Nº 7.220, de 8 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a alienar bens imóveis que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um terreno situado nesta cidade, no Distrito de Rio Maina, loteamento Gentile (2009), Rua Ypê Roxo, com área de 3.636,02m², matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 127.876, com as seguintes confrontações:

NORTE: 99,82 metros com Área Verde;

SUL: 16,97 metros com a Rua Altair Feuser;

LESTE: 52,78 metros com a área de preservação permanente (APP) e 65,27 metros com a área de preservação permanente (APP);

OESTE: 57,10 metros com a Rua Projetada lote 06 e 20,68 metros com o lote 07.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

LEI Nº 7.221, de 8 de junho de 2018.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 1.280, de 03 de setembro de 1976, que denomina Rua Indaial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei 1.280, de 03 de setembro de 1976, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Indaial**, a rua conhecida pelo mesmo nome e atual Rua 1748, situada no bairro Jardim Maristela, a qual tem seu início na Avenida Centenário, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Vereador Matias Ricardo Paz (Via Rápida).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.222, de 8 de junho de 2018.

Denomina Travessa Lourenço Cechinel Netto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Travessa Lourenço Cechinel Netto**, a atual Rua 335, situada no Bairro Jardim Angélica, a qual tem seu início na Rua Fernando Zanatta, prosseguindo no sentido sudoeste até a Rua Rosita Danovitch Finster.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.223, de 8 de junho de 2018.

Denomina Rua Manoel Duarte Junior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Manoel Duarte Junior**, a atual Rua 1223, situada no Bairro Vila Manaus, a qual tem seu início na Rua Clovis de Souza, prosseguindo no sentido Norte até a Rua Heitor Luiz Marques.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.224, de 8 de junho de 2018.

Denomina Rua São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua São Francisco de Assis**, a atual Rua 1101, situada no Bairro Vila Manaus, a qual tem seu início na Avenida Catarinense, prosseguindo no sentido oeste até a Avenida Monte Negro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.225, de 8 de junho de 2018.

Denomina Rua João Paulo Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua João Paulo Alves**, a atual Rua 1094, situada no Bairro Vila Manaus, a qual tem seu início na Rua Clovis de Souza, prosseguindo no sentido Noroeste até a Avenida Monte Negro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 635/18, de 1º de junho de 2018.

Concede redução de carga horária de trabalho do servidor Claudionor Alcides Lima Pirola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 526453 de 12/04/2018 e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER, a pedido,

a partir desta data, a redução da jornada de trabalho de 20 para 10 horas semanais, com proventos proporcionais, à **CLAUDIONOR ALCIDES LIMA PIROLA**, matrícula nº 56.995, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III – História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto SG/nº 191/18.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 663/18, de 7 de junho de 2018.

Substitui membros constantes do Decreto SG/nº 278/18 de 8 de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

NOMEAR

para compor a Comissão Intersetorial de Proteção Integral à Criança e Adolescente, em substituição à nomeação realizada pelo Decreto SG/nº 1270/17, com alteração posterior pelo Decreto SG/nº 278/18, os seguintes membros:

f) Representantes da AFASC:

Titular: Maria Lauridia da Silva

Suplente: Rosilda Patricio Lima

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 664/18, de 6 de junho de 2018.

Retifica o Decreto SG/ nº 606/18 de 25 de maio de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

DECRETA:

Art.1º A *alínea c* do inciso I e *alínea a* do inciso II, do Decreto SG/nº 606/18, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC, passa a vigorar com as seguintes retificações:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Chagas Pacheco

Suplente: Zulma Nascimento Guidi

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Magda Lalau José dos Passos

Suplente: não indicado

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 666/18, de 7 de junho de 2018.

Nomeia a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 120, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre o período de Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Criciúma,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeada para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, que será composta pelos seguintes membros:

I - membros efetivos:

a) Daiana Silveira Colombo Dieter - matrícula nº 54.567

b) Leticia Vieira de Oliveira Rodrigues - matrícula nº 55.120

c) Simone de Oliveira Piccolo – matrícula nº 56.148

d) Sandra Fernandes Henrique – matrícula nº 54.774

e) Jucélia Vargas Vieira de Jesus – matrícula nº 53.391

II - membros suplentes:

a) Clebeonir Dorneles Jesus – matrícula nº 55.624

b) Neli Terezinha Amboni de Souza – matrícula nº 55.220

c) Vera Maria da Silva dos Santos – matrícula nº 50.994

d) Jucélia Masiero de Oliveira – matrícula nº 54.974

e) Raquel Damázio da Costa – matrícula nº 50.810

Art.2º- A presidência da Comissão será exercida pela servidora Daiana Silveira Colombo Dieter.

Art.3º- Os membros desta Comissão não serão remunerados.

Art.4º- Revogam-se os Decretos SG/nºs 273/18 de 7 de março de 2018 e 488/18 de 16 de abril de 2018.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 671/18, de 7 de junho de 2018.

Dá nova redação ao inciso II do Decreto SG/nº 358/18 de 27 de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 511065 de 30/10/2017 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 358/18, de 27 de março de 2018, que declarou de utilidade pública área de terra de propriedade de **ARTEMEX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, medindo 23.903,87 m², situada no Distrito de Rio Maina, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 39.298, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, passa a vigorar com a seguinte redação

Art.1º -

I -

II - área remanescente, medindo 23.788,77m², com as seguintes confrontações:

Norte	136,51 metros, confrontando com a Rua Pascoal Uggioni;
Sul	31,32 metros, confrontando com Rua Cecília Ribeiro Eugenio e com terras da Carbonífera Metropolitana S/A (Transc. – 7990-3E); 14,53 metros, 165,30 metros e 16,63 metros, com terras da Carbonífera Metropolitana S/A (Transc. – 7990-3E);
Leste	89,06 metros, confrontando com Avenida dos Italianos;
Oeste	182,12 metros, confrontando com terras de Valmir Madeira (matr. – 33,438).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

MCSR/erm.

DECRETO SG/nº 674/18, de 7 de junho de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2017-2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 2.514, de 28/12/1990, 4.441, de 13/12/2002 e 5.328, de 21/08/2009 e nos termos do Decreto SG/nº 1532/17 de 22/11/2017 que aprova o regimento interno do CMDCA, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme abaixo especificado:

a) as alíneas “f” e “g” do inciso II, da área não governamental, do Decreto SG/nº 1574/17, passam a serem as seguintes:

f) Associação de Deficientes Físicos de Criciúma - JUDECRI

Titular: Lucia Francisca Duarte de Farias

Suplente: Claudio Pacheco

g) substituição da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem de Criciúma pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC

Titular: Tainá Pagani Colombo

Suplente: Maria Lauridia da Silva

b) a alínea “g” do inciso I - área governamental, do Decreto SG/nº 433/18, passa a ser a seguinte:

g) Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Raiane de Carvalho Luz

Suplente: Fladmir Romanha

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 675/18, de 7 de junho de 2018.

Nomeia membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 3º e 4º do Decreto SG/nº 340/13 de 18 de abril de 2013,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação de Criciúma – FME, criado pelo Decreto SG/nº 340/13 de 18/04/2013, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Alexsandra Pelegim

Suplente: Maurício Abel Coral

b) Representante da GERED:

Titular: Janete Carminatti Tomasi Guolo

Suplente: Carla Maria Michels Nuernberg

c) Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEC:

Titular: Rosemere Franco dos Santos

Suplente: Luciane Virtuoso de Medeiros da Rosa

d) Representantes dos Gestores municipais, estaduais e particulares:

1. Municipal:

Titular: Adriana Gilson Dagostim Colombo

Suplente: Raquel da Silva

2. Particular:

Titular: Marilde de Lurdes Ilkiu

Suplente: Denise Mezacasa

e) Representantes dos Trabalhadores em Educação municipais, estaduais e particulares:

Titular (Particular): Gislene Nuernberg Búrigo

Suplente (Municipal): Hangelise Hugem Colombo

f) Representantes dos estudantes municipais, estaduais e particulares:

Titular (Municipal): Isadora Soares Matias

Suplente (Estadual): Geanne Rodrigues Colombo

g) Representante dos Estudantes Universitários:

Titular: Iracema Ivani Vieira

Suplente: Taivam Scussel

h) Representantes da Educação de Jovens e adultos:

Titular: Fabrício Agnes Rodrigues

Suplente: Fabiana Manenti Martinhago

i) Representantes de Pais e Mães Responsáveis:

Titular: Morgana Vieira Soares

Suplente: Daiana Colombo

j) Representantes do SINTE – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino:

Titular: Diego de Souza Manoel

k) Representantes do SINEPE – Sindicato das Escolas Particulares :

Titular: Marilde de Lurdes Ilkiu

Suplente: Denise Mezacasa

l) Representantes do SISERP – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma:

Titular: Reginaldo de Oliveira Bernardo

Suplente: Raquel Damázio da Costa

m) Representante da Entidade de Educação Especial:

Titular: Laktiel dos Santos S. Alexandre

Suplente: Sônia Regina Rabelo Alves

n) Representante da Educação Profissional:

Titular: Rodrigo Brandelero

Suplente: Izamara Fabre Custódio

o) Representante da Educação Superior:

Titular: Gislene Camargo

Suplente: Marisilvia dos Santos

p) Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Geovana Benedet Zanette

Suplente: José Paulo Ferrarezi

q) Representante da Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC

Titular: Carla Vasconcelos de Menezes

Suplente: Andreza Dagostim

r) Representante da COPIRC - Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial do Município de Criciúma:

Titular: Dainara Idalino dos Passos

Suplente: Livia da Silva

Art.2º O Fórum será coordenada pela servidora Silvana Alves Bento Marcineiro e a Secretária Executiva pela servidora Gislene dos Santos Sala .

Art.3º Revoga-se o Decreto SG/ nº 554/13 de 23 de julho de 2013.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

DECRETO SG/nº 676/18, de 7 de junho de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 3.172 de 21.11.95, 4.408 de 08.11.2002 e 4.967 de 20.12.2006 e do Decreto nº 478/SA/2008, de 03.07.2008, resolve:

ALTERAR

o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto SG/nº 325/18 de 21 de março de 2018, passa a ter a seguinte composição:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

e) Associação Beneficente Nossa Casa

Titular: Sandra de Souza Urbano Jacques

Suplente: Santina Arceno Pereira

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Edital de convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2018 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Apoio Administrativo, Paço Municipal Marcos Rovaris, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo cargo:

Cargo: ARQUITETO - CH semanal: 40 h	
CLASSIF	NOME
1º	JUAN CARLOS RAPHAEL NAJHAN DE ALMEIDA CAMARA

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 11 de junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ERM.

Edital de Processo Seletivo

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA / SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a Lei 6.856 de 9 de março de 2017 para atuar ações e serviços públicos de saúde, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, acontecerá de acordo com a Lei 6856/2017 e regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Criciúma Sr. Clésio Salvaro;

1.2 - O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição (Anexo I);
- b) Prova de título (“*curriculum vitae*”); (Anexo II)

1.3 - A etapa de avaliação curricular será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – Formada pela Gerente de Atenção Básica – Servidora Flávia Henrique, Diretor Técnico Médico Ronald Benedet Barroso, responsável pelo RH secretaria de saúde – Edson Aurélio.

1.4 - O processo seletivo terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um.

2 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 - No ato da inscrição, **que ocorrerá nos períodos de 13 de junho a 12 de julho**, os candidatos deverão entregar, **pessoalmente**, em um só ato, cópia dos documentos descritos no item 4.6, bem como cópia autenticada dos Títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

2.1.1.1 - Os documentos serão entregues somente na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Domênico Sônego nº 542, Santa Bárbara - CEP 88804-050, Criciúma/SC, das 13h00min às 17h00min;

2.1.1.2 - As inscrições serão realizadas mediante entrega, **pessoalmente**, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do “*curriculum vitae*” (Anexo II), devidamente preenchidos.

2.1.2 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

2.2 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documento.

2.2.1 - Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo.

2.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

3.2 - Os Títulos serão pontuados conforme item 6.1.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- a) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

4 – DOS CARGOS:

4.1 - Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Número de vagas	Remuneração
Médico - ESF	40 horas semanais	2 vagas e cadastro reserva	20,2 VRVs
Médico (rede)	10 horas semanais	1 vaga e cadastro reserva	6 VRVs

4.2- As atribuições estão descritas abaixo:

a) Médico ESF:

- **Atribuições:** atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

b) Médico (rede)

Atribuições: atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatorios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica,

solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.

5 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 - Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise de “*curriculum vitae*” com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 4.3 deste Edital.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR:

6.1 – A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

- I – Doutorado (5,0) cinco pontos;
- II – Mestrado (4,0) quatro pontos;
- III – Residência (3,5) três pontos e meio;
- IV – Pós Graduação (3,0) três pontos;
- V – Cursos na área da saúde, com carga horária mínima de 20 horas. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, limitando-se a (3,0) três pontos.
- VI – Experiência profissional na área de inscrição: 1,0 por ano trabalhado até o máximo de 10 pontos.

6.2 - Será computada a somatória da titulação mais os cursos de especialização, nos termos do item 5.3.1

6.3 - A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência, ao candidato mais idoso;

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.

8.2 - A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 – O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Criciúma - SC e publicado na Internet www.criciuma.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado localizado na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 13h às 17horas até 3 dias primeiro dia útil após o resultado, conforme modelo em anexo. (anexo III)

10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação

10.1.1 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.1.1.2 - Após a publicação o candidato terá um prazo de 10 (dez) dias para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2018. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será ser dispensado da vaga escolhida.

10.2 - Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato público nos termos da Lei 6.856 de 9 de março de 2017, art 4º e § 2º.

10.3 - O contrato administrativo de trabalho, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, vedado o desvio de função.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Criciúma, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

11.2 - As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do município.

11.4 - Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Julgamento e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 11 de Junho de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____	Foto 3X4
Nome do Candidato: _____ (sem abreviaturas – letra de forma)	
Nacionalidade: _____	Data de Nascimento: _____
Idade: _____	Estado Civil: _____ Sexo: _____ Nº de filhos: _____
Local de nascimento: _____	UF: _____ Identidade: _____
Endereço: _____	nº _____
Bairro: _____	Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____	Portador de Deficiência: () sim () não
Telefone residencial: _____	Telefone para recado: _____
Documentos entregues: () cópia da Carteira de Identidade () cópia do CPF () cópia de comprovante de endereço () Currículo Vitae, documentado () cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino	
Criciúma, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato	
_____ Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição	

ANEXO II ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS
1.1. Nome: _____
1.2. CPF: _____ 1.3. RG: _____
1.4. Carteira de Trabalho: _____ 1.5. Título de Eleitor: _____
1.6. Nascimento: ____/____/____ 1.7. Nacionalidade: _____
1.8. Estado Civil: _____ 1.9. Sexo: _____
1.10. E-mail: _____
1.11. Telefone Residencial/Celular: _____
1.12. Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (As três últimas instituições que trabalha ou trabalhou, com o cargo ocupado e o serviço, devidamente comprovados*)
4 – ATIVIDADES EXTRACURRÍCULARES
5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificado dos cursos com a carga horária)

ANEXO III**RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)**

Ilmo (a). Sr.(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de médicos para atender o Edital

Nome: _____

(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para médico-ESF ou médico (rede) _____ de acordo com o edital, venho solicitar a V. S.^a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Criciúma, __/__/____

AVISO DE LICITAÇÃO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Presencial 047/FMS/2018

OBJETIVO: Registro de Preços de **materiais de consumo, medicamentos veterinários e vacinas**, para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de junho de 2018 às 08h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 06 de junho de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 014/FAMCRI/2018

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás Natural Veicular (GNV), para abastecimento da frota de veículos da Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de junho de 2018 às 13:30h.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 06 de junho de 2018.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Resolução

CODEC - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO N.º 01/2018

Aprova os Critérios para a inscrição / renovação de Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODEC no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 4.439 de 13 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição /Renovação de Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Pacheco - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Seção I
DA INSCRIÇÃO

Art. 1º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Criciúma – CODEC Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais , que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Seção II
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 2º Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição à Presidência do CODEC preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da Entidades/Serviços/Programas/Projetos não governamentais e Unidades Públicas /Serviços/Programas/Projetos governamentais (modelo - ANEXO I)

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

III - CNPJ da entidade, atualizado;

IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento e sanitário;

V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório;

VI – Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;

VII- Na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Criciúma.

IX– Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;

a) finalidades estatutárias,

b) objetivos,

c) origem dos recursos,

d) infraestrutura,

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente:

1) o público beneficiado,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

Art. 3º As entidades governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II, e V do art. 2º.

Seção III
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º O prazo de vigência da inscrição será de até 02 (dois) anos.

§ 1º A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, e a renovação até o dia 30 de abril de cada ano.

§ 2º Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados no na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:

relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;

cópia do certificado anterior.

Art. 5º As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CODEC tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria dos Conselhos Municipais de Criciúma, endereçado ao Presidente do Conselho.

§ 1º Sob pena de perder a inscrição no respectivo conselho.

Seção IV Do Processamento da Inscrição

Art. 6º A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria dos Conselhos Municipais de Criciúma, em envelope fechado com a documentação exigida.

§ 1º Os documentos serão recebidos pela Secretaria do Conselho, enumeradas as páginas e entregue protocolo constando o número de páginas.

Art. 7º . Após ser protocolado a documentação será encaminhada para a Comissão de Inscrição, renovação e Monitoramento.

Art. 8º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido.

§ 1º Caso haja necessidade de visita para análise do pedido e da viabilidade quanto ao requerido a comissão poderá realiza-la;

Art. 9º Dado parecer pela Comissão, o mesmo deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do CODEC.

SEÇÃO V DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 10 O CODEC poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:

Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

Seção VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O deferimento do pedido de inscrição, constará em Ata e livro de registro específico do pedido de inscrição

§ 1º O indeferimento contara em ata.

Art. 12 Cada instituição contara com um número de inscrição único, o qual quando renovado não será mudado.

Art. 13 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CODEC.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Pacheco - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I REQUERIMENTO

Senhor Presidente: _____

A (o)

☐ ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

☐ SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS

☐ UNIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAIS

☐ SERVIÇO/PROGRAMA/PROJETO GOVERNAMENTAIS

CNPJ _____, Telefone: _____ Endereço _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____, vem através deste solicitar
a:

☐ Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

☐ Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Criciúma, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da entidade

Intimação Por Edital Processos Procon

Governo Municipal de Criciúma

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9108/2016. Reclamante: MARILIA SORATTO CAVANHOLI. Reclamado: ISMAEL FERREIRA BORGES.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.047,93 (300)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7633/2014. Reclamante: RUTE ELIZEU SERAFIM DE SOUZA. Reclamado: INFORMATICA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.951,68 (600)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6540/2013. Reclamante: DORILDA DA COSTA BEZ. Reclamado: AGNALDO BOA HORA DE MEDEIROS.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 8448/2015. Reclamante: DANIEL DAL PONT DO SILVA. Reclamado: JAIRO ANDRE ZAGO ME.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8970/2016**. Reclamante: **GRISLAINE NASCIMENTO**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7648/2014**. Reclamante: **SONIA PACAGNAN**. Reclamado: **CIA DOS COLCHÕES E MÓVEIS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9198/2016**. Reclamante: **ROGÉRIO DELA VEDOVA**. Reclamado: **PAVAN MÓVEIS E DECORAÇÃO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **10.683,60 (3.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8008/2015**. Reclamante: **ESTER OLIVIA CEROM**. Reclamado: **JVO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **698,62 (200)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7599/2014**. Reclamante: **FERNANDO COLOMBO PEROLA**. Reclamado: **CASA DOS COLCHÕES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na**

interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão.., E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9374/2016**. Reclamante: **ROSANE DA SILVA**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **42.088.001.17-0000371**. Reclamante: **ELISANGELA COLOMBO**. Reclamado: **CASA DOS COLCHOES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7161/2014**. Reclamante: **VANDIONIR DE JESUS**. Reclamado: **MADEIREIRA RIO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8879/2015**. Reclamante: **LUIZ HENRIQUE LUCIANO DOMINGOS**. Reclamado: **PAVAN MÓVEIS E DECORAÇÕES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **7.122,40 (2.000)** UFIR's. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9303/2016. Reclamante: IZOLETE PEDRO CUCKER. Reclamado: PAVAN MÓVEIS E DECORAÇÕES.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500) UFIR's**. Assim, vimos informar : **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**, E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 8548/2015. Reclamante: SAMUEL DOS SANTOS. Reclamado: NOTEBOOK CENTER.”

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº 1888, dia 14/12/2017 (quinta-feira) Onde se lê: **“que após o transcurso de 30 dias, o valor informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – SC., nos termos do art. 55 do decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva.”** leia-se: **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9065/2016. Reclamante: SUELEN DA SILVA VENTURINI. Reclamado: JOSE AUGUSTO DE LIMA –ME.”

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº 1888, dia 14/12/2017 (quinta-feira) Onde se lê: **“que após o transcurso de 30 dias, o valor informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – SC., nos termos do art. 55 do decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva.”** leia-se: **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 6896/2014. Reclamante: PROCON. Reclamado: SVNET COMPUTADORES E CELULARES.”

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº 1888, dia 14/12/2017 (quinta-feira) Onde se lê: **“que após o transcurso de 30 dias, o valor informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – SC., nos termos do art. 55 do decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva.”** leia-se: **caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..**

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gilberto Santos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9637/2016. Reclamante: JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS GERONIMO. Reclamado: PAVAN MÓVEIS & DECORAÇÃO.”

“Aviso de Retificação Governo Municipal de Criciúma **RETIFICAR** a publicação da intimação por edital, publicado no Diário Oficial nº 1888, dia 14/12/2017 (quinta-feira) Onde se lê: **“que após o transcurso de 30 dias, o valor informado será inscrito em**

DÍVIDA ATIVA DO PROCON – SC., nos termos do art. 55 do decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. ” leia-se: caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no prazo de 10 (dez) dias do recebimento, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado neste órgão..

Criciúma (SC), 08 de junho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7592/2014. Reclamante: JORGE CESAR VIANA GOBBO. Reclamado: CENTRAL AR CLIMATIZAÇÃO.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.246,42 (350)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 8818/2015. Reclamante: MARISA CORREA. Reclamado: NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7883/2015. Reclamante: ANGELA FERNANDA ZURCHIMITTEN. Reclamado: NOTEBOOK CENTER.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 9084/2016. Reclamante: ELAINE CRISTINA DE SOUZA MEIRA. Reclamado: NOTEBOOK CENTER.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **873,27 (250)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5599/2013**. Reclamante: **ERONI MAGAGNIN**. Reclamado: **VALE MAIS A PENA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1.000)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8648/2015**. Reclamante: **AUGUSTA MILANES MINATTO**. Reclamado: **PAVAN MÓVEIS LTDA - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.561,20 (1.000)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6947/2014**. Reclamante: **MARCELO DAVID**. Reclamado: **BRUNA VIEIRA RABELO ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8451/2015**. Reclamante: **DENISE MARA FURIONI**. Reclamado: **DEBORA VIANA DA ROSA - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5896/2013**. Reclamante: **ALBERTINA MATTOS COLOMBO**. Reclamado: **ONDA COMMUNICATION DO BRASIL IMPORR, ESPORT.COM..**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o

valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6939/2014**. Reclamante: **AMANDA FERNANDES CANDIDO**. Reclamado: **BANCO CITICARD S.A.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **2.136,72 (600)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5559/2013**. Reclamante: **BRUNO ALEX COMIN**. Reclamado: **MARMORARIA RAJADA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5630/2013**. Reclamante: **ROGERIO DA ROCHA PORTO**. Reclamado: **SALMI AUTOMÓVEIS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7020/2014**. Reclamante: **RAFAEL DA SILVA BERNARDO**. Reclamado: **CIZESKI INCORPORADORA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7086/2014**. Reclamante: **MARCIO MATEUS FELTRIN**. Reclamado: **CLÉSIO CORRENTE MATIAS - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9273/2016**. Reclamante: **MAGALI DA SILVA FONSECA KENIG**. Reclamado: **NET INFORMATICA LTDA - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.424,48 (400)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8252/2015**. Reclamante: **ANA CAROLINA SOARES VIEIRA**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8071/2015**. Reclamante: **SUSANE CARDOSO PEREIRA SOUZA**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **2147/2010**. Reclamante: **CARLOS ALBERTO COSTA BARATA**. Reclamado: **P.S.I. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEFONES.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **3.493,10 (1.000)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5787/2013**. Reclamante: **VALDINEI DA SILVA SOUZA**. Reclamado: **GIGAPETRO LTDA – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5783/2013**. Reclamante: **MARCIO FERREIRA**. Reclamado: **GIGAPETRO LTDA – ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.746,55 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8384/2015**. Reclamante: **VILMAR FREITAS FILHO**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8315/2015**. Reclamante: **RAISA EMANUELE PEROVANO MACHADO**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **3356/2011**. Reclamante: **MARCIO HEIDMANN BLASIU**. Reclamado: **MAGNO CECONELO - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **879,90 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8966/2016**. Reclamante: **MARLENE PERINI GONCALVES DA SILVA**. Reclamado: **GESO ARTE E TETO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **6398/2013**. Reclamante: **SUELEN GOULART DA SILVA**. Reclamado: **NOTEBOOK CENTER INFORMÁTICA LTDA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **650,56 (200)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5973/2013**. Reclamante: **MEPPEL / MERCANTIL PP DE LUBRIFICANTES LTDA.** Reclamado: **D2 MÍDIA IMPRESSA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR’s. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **5943/2013**. Reclamante: **JESSICA DE SOUZA RODRIGUES VILLA**. Reclamado: **VANIVALDO MELLO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.068,36 (300)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7420/2014**. Reclamante: **VILMAR RAUPP**. Reclamado: **PORCELANOVA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **8047/2015**. Reclamante: **ANGELITA LAURINDO GODINHO**. Reclamado: **IM CASA DO VIDRO.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.424,48 (400)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7341/2014**. Reclamante: **JOSUÉ CASONATTO POLICARPI**. Reclamado: **TOP LINE EVENTOS.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7461/2014**. Reclamante: **FERNANDO LOPES**. Reclamado: **PORCELANOVA.**”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 7981/2015. Reclamante: ROSANE ALVES ROSALINO. Reclamado: ND MOVEIS LTDA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **890,30 (250)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 5873/2013. Reclamante: MICHELE FORTUNA RABELLO. Reclamado: E-COMMERCE NEGÓCIOS DIGITAIS EIRELI - ME.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.780,60 (500)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 5295/2012. Reclamante: EDEMILSON MONDARDO. Reclamado: GOIAS COBRANÇAS LTDA”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **1.424,48 (400)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Gustavo Colle. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 5411/2013. Reclamante: ANDRESSA PEDRO BORGES. Reclamado: R. DI MARCO MOVEIS SOB MEDIDA.”

“Por intermédio do Presente, o Reclamado acima identificado, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADO** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de **712,24 (200)** UFIR's. Assim, vimos informar que após o transcurso de 30 dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA – SC., nos termos do art. 55 do Decreto nº 2181/97, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 11 de julho de 2018. **Gustavo Colle** – Coordenador Executivo do PROCON.”